

LEI Nº 1361 / 01

EMENTA: Permite a regularização das construções populares, clandestinas, com área de até 60 (sessenta) metros quadrados sem o pagamento de multa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a regularização de todas as construções populares, com área até 60 (sessenta) metros quadrados, consideradas clandestinas e sem o devido alvará de construção, junto ao órgão municipal competente.

Art. 2º - Para obter a regularização, o proprietário apresentará o croqui da referida construção, descrição sumária indicando a metragem, tipo de construção, localização do terreno e documento comprobatório de posse ou propriedade.

Art. 3º - Aprovada a regularização, a construção será averbada pelo órgão municipal competente, ficando remidos todos os tributos municipais incidentes sobre a mesma.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2001.


Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito

REGISTRADO
Nº 1361/01
Em 7 de Junho de 2001